

**PROJETO DE LEI 01-00375/2012 do Vereador Aurélio Miguel (PR)**

“Dispõe sobre a implantação de Creches Municipais dentro da área dos Clubes da Comunidade - CDC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Público, por meio de seus órgãos competentes, promoverá a implantação e construção de Creches Municipais dentro das áreas ociosas dos Clubes da Comunidade (CDC).

Art. 2º Para a implantação das Creches, será realizado estudo pelo órgão competente, que avaliará a melhor localização, dentro do Clube da Comunidade (CDC) para a implantação da Creche, bem como sobre a viabilidade destas em cada região da cidade.

Art. 3º O projeto de construção das Creches deverá ser analisado pelos órgãos competentes, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 4º A implantação das Creches Municipais de que trata o art. 1º poderá ser feitas em dependências já existentes dentro dos Clubes da Comunidade (CDC) que não estiverem sendo aproveitadas para o desenvolvimento de atividades afins com seu principal objetivo.

Art. 5º As Creches Municipais a serem construídas na situação descrita por esta lei poderão ser feitas por meio de convênios e parcerias com a iniciativa privada, com observância da legislação atinente à matéria.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes.”